

TRANSCRITO
Livro <i>Propriedade 12</i>
Pag. <i>168 e 169</i>
Em, <i>04/08/00</i>
<i>[Assinatura]</i> - <i>1696</i>
FUNÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 767 DE 04 DE AGOSTO DE 2000



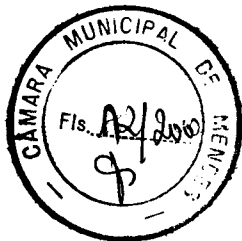
EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono
a seguinte

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 464.800,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor R\$
01.01.001.2001	1001.3111.00	67.600,00
01.01.021.2002	1001.3132.00	6.000,00
08.65.363.2.007	2001.3131.00	5.000,00
03.09.021.2.010	2002.3111.00	20.000,00
15.84.494.2.017	2003.3280.00	5.000,00
16.91.575.2.027	2004.3120.00	4.300,00
16.91.575.2.027	2004.3132.00	4.600,00
08.41.185.2.029	2005.3111.00	30.000,00
08.42.188.2.030	2005.3111.00	82.000,00
08.42.188.2.030	2005.3120.00	15.000,00
08.42.188.2.031	2005.3111.00	60.000,00
08.42.188.2.031	2005.3120.00	60.000,00
08.42.188.2.031	2005.3132.00	80.000,00
08.49.252.2.038	2005.3111.00	19.000,00
08.82.495.2.040	2005.3253.00	3.500,00
04.07.021.2.045	2008.3120.00	1.200,00
04.07.021.2.045	2008.3132.00	1.600,00
TOTAL		464.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITOZ
Livro Propostas 12
Pag. 1768 a 1769
Em. 04/08/00
1000 - 1698
FUNCIONÁRIO

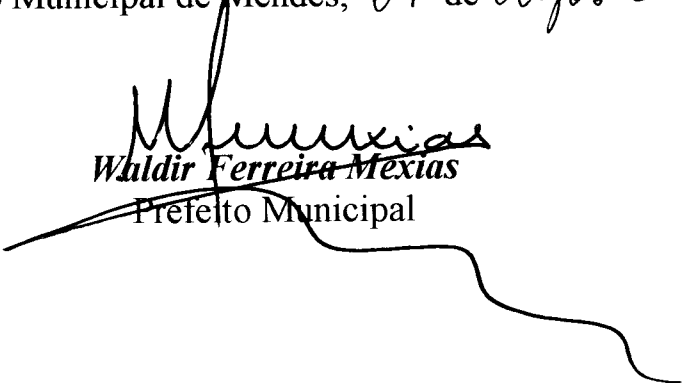
Artigo 2º – Os recursos para atendimento do presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Valor R\$
01.01.021.2002	1001.3131.00	1.000,00
01.01.021.2002	1001.3191.00	41.800,00
01.01.021.2002	1001.4110.00	12.800,00
01.01.021.2002	1001.4120.00	13.000,00
15.82.495.2003	1001.3251.00	5.000,00
08.48.247.2.006	2001.3132.00	5.000,00
03.07.025.2.019	2004.4110.00	9.000,00
10.76.447.2.025	2004.4110.00	8.000,00
10.76.447.2.025	2004.4120.00	5.000,00
10.76.449.2.026	2004.4110.00	3.000,00
16.91.575.2.027	2004.4110.00	8.900,00
08.42.188.2.030	2005.3223.00	349.500,00
04.07.021.2.045	2008.4120.00	2.800,00
TOTAL		464.800,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 04 de Agosto de 2000.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M0142000